

LEI Nº 571/61

Autoriza Majoração das Tabelas Anexas a Lei Nº 1, Em Vigôr, de Acôrdo com o Artº 1º da Lei Nº 494, de 17 Novembro de 1.958

A Câmara Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Ficam elevadas, na presente lei, todas as - tabelas, até então em vigôr, de acôrdo com a lei nº 494 de 17/11/58, sem índice percentual, em vista da incidência tributária ocorrer no evolver de sua origem.

§ Único - Neste critério, sofrerão alterações as tabelas Nºs. 6, 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G, 1-H, 1-J, 1-L, 3, 4, e 7.

Artº 2º - Revogadas as disposições contrárias, entrará em vigôr, esta lei, a partir de 1 de janeiro de 1.962.

Sala das Sessões, 27 de outubro do ano de 1.961

*Alfredo Motta Filho*

*Regina Laura Comendadora*

*Assina Leite*